



CÂMARA MUNICIPAL
São Sebastião do Paraíso

Diário Oficial

LEGISLATIVO

Ano 2023

Publicado em 07 de dezembro de 2023

Edição nº 119

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 010/23 - DISPENSA N.º 072/23

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – Contratada: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 04.672.602/0001-46– Objeto: LOCAÇÃO SOFTWARE WEB PARA ATÉ 50 FUNCIONÁRIOS PARA CONTROLE DE RELÓGIO DE PONTO. Valor global de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais); Dotação orçamentária n.º 01020102.012203101014.005.33903900000. Ficha 18. Contrato vigorará de 11 de dezembro de 2023 até 10 de dezembro de 2024. Publique-se. São Sebastião do Paraíso, 6 de dezembro de 2023.
JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS – Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

“COMPRA DE AGENDA 2024 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES, SEUS ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O PRÓXIMO ANO PARA ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES, RECADOS, LEMBRETES, ETC., conforme condições estabelecidas neste Termo”.

1.1 Agenda 2024 capa dura espiral 200mm x 275mm; e

1.2 Agenda 2024 capa dura espiral 140mm x 205mm.

2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos produtos é de R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta cinco reais) para fornecimento imediato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO / UNIDADE	VALOR TOTAL	MARCA
1	AGENDA 2024 CAPA DURA ESPIRAL 200MM X 275MM	Unidade	1			
	Agenda 2024 capa dura espiral 200 folhas formato 200mm por 275mm papel 63g/m ²					
2	AGENDA 2024 CAPA DURA ESPIRAL 140MM X 205MM	Unidade	36			
	Agenda 2024 capa dura espiral 168 folhas formato 140mm por 205mm papel 63 g/m ²					

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dar-se-á em até 5 dias úteis, em sua totalidade.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do fornecimento.

5.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” deste Termo.

5.3 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

5.4 Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.6A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O fornecimento deverá ser realizado sem qualquer ônus, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

6.2 Comunicar a esta Câmara, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

6.4 Manter-se durante todo o fornecimento as condições exigidas para a contratação.

6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos bens fornecidos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Garantir o cumprimento do fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9 Acatar as observações ou recomendações da Contratante, na forma da lei, com a brevidade possível.

6.10 Executar o fornecimento nos termos propostos, na data e no horário indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.11 Realizar o fornecimento e orientações de aplicação estritamente dentro da legislação vigente.

6.12 Não transferir ou subcontratar a outrem parte do fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

6.13 Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço.

7 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 Sugere-se que seja adotada, para o presente fornecimento, a dispensa fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atendidas as prerrogativas do art.72 da mesma Lei. Justifica-se tal escolha visto que se trata de contratação de pequeno vulto, com prerrogativa de contratação direta pela nova Lei de Licitações, o que tende a ser uma contratação mais ágil e menos onerosa para o órgão.

7.2 O julgamento das proposta será realizado pelo menor preço global

8 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Trata-se de produtos comuns, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

9 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 Os bens a serem fornecidos seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a proponente vencedora entregá-los na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, na avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterranée, CEP 37.950-000, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais.

9.2 Os materiais serão recebidos por servidor a ser designado para a função de Almoxarife.

10 – REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010020103101014.005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 15

15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

12 - DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

12.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.1.4 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

12.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste fornecimento:

12.2.1 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenha feito declaração falsa;

12.2.3 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do fornecimento;

12.2.4 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.2.5 Tenha ensejado o retardamento da execução da Execução;

12.2.6 Não mantenha a proposta;

12.2.7 Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Fornecedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em favor do fornecimento. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 A gestão do fornecimento, bem como a FISCALIZAÇÃO do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na

realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o fornecimento nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 O Presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto fornecido, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.4 A Fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.5 A Fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso ou obtidos em razão da execução deste objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.6 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Fornecedora durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.7 O Fornecimento será formalizada mediante celebração de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

14.8 O meio de comunicação que será usado neste processo será pelo e-mail orcamentoscmsparaiso@gmail.com e pelo telefone (35) 3531-4770.

14.9 O valor informado na proposta comercial não será negociável e deve ser baseado no que está sendo solicitado neste termo de referência, sem entrelinhas, nem omissões ou vantagens incluídas.

15 – PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos deverão ser realizados até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos bens.

15.2 O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

15.2.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

15.3 A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

15.4 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

16 - DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 12/09/2023 às 10h que poderão ser protocolizadas no setor de compras da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso /MG, avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterranée, CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso /MG ou encaminhadas no email orcamentoscmsparaiso@gmail.com.

17 - DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, 7 de dezembro de 2023

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso



Edição Extraordinária por ordem da presidência. (Res. 1019/21, art. 6º)

